



Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

LEI Nº 308-DE:26.06.2007

FLS.: 036

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA,
nos seguintes termos:

DR, FRANCISCO TADEU MOLINA Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica a poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal de R\$20.000,00(vinte mil reais) a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviços Social sob nº 30418, declarada de utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 86.431, de 02.10.1981 declarada de Utilidade Pública Estadual, pela Lei nº 6848 de 18.07.1962, e reconhecida de Utilidade Pública (Lei 769), com sede à Rua Cel. Francisco Martins, nº 769, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Executivo

0104 – Depto. de Saúde

020401 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.170.2170.000 – Auxílios e Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – ficha 142

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,

Aos vinte e seis de junho de 2007

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Depto. Administrativo.